



# Repercussão Geral em pauta



Edição 56-2018 (1º/10 a 8/10)

O periódico “Repercussão Geral em pauta”, elaborado pelo Núcleo de Apoio à Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, objetiva auxiliar a gestão da repercussão geral no Poder Judiciário e apresenta as mais recentes informações deste Tribunal sobre o assunto. Para pesquisas mais detalhadas utilize o [portal da repercussão geral](#) disponível na página do Supremo Tribunal Federal.

## Teses recentes da Repercussão Geral – mérito julgado

Teses fixadas no Plenário do Supremo Tribunal Federal sobre questões de mérito da repercussão geral, em conformidade com a ata de julgamento (art. 1.035, § 11º c/c art. 1.040 do CPC) ou no encerramento do julgamento de tema com reafirmação de jurisprudência no Plenário Virtual (sem publicação de acórdão).

Não foram fixadas teses no Plenário do Supremo Tribunal Federal no período de 1º/10 a 8/10.

## Temas finalizados no Plenário Virtual – preliminar de repercussão geral

Temas recentemente encerrados no Plenário Virtual com decisão pela inexistência de repercussão geral ou com repercussão geral reconhecida e julgamento de mérito pendente. O resultado do julgamento da preliminar de repercussão geral determinará as providências previstas no art. 1030, incs. I, II e III, do CPC.

### **Tema 1011 - O Tribunal, por maioria, reconheceu a repercussão geral da matéria**

**Título:** Controvérsia relativa à existência de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal para ingressar como parte ou terceira interessada nas ações envolvendo seguros de mútuo habitacional no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação e, conseqüentemente, à competência da Justiça Federal para o processamento e o julgamento das ações dessa natureza. (RE 827.996, Relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 04.10.2018).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

## Acórdãos publicados – mérito da repercussão geral

Com o julgamento de mérito da repercussão geral, devem os Tribunais proceder nos termos do art. 1.030, II, do CPC, com a resolução de todos os processos até então sobrestados em razão do tema ([quantidade de processos sobrestados por tema em cada Tribunal – fonte: CNJ](#)).

**Acórdão publicado:** Incorporação do “adicional de interiorização” devido pela prestação de serviço público por policial militar no interior do Estado. - RE n. 1.132.478 ([Tema 1.008](#)).

• O Supremo Tribunal Federal assentou a ausência de repercussão geral da controvérsia relativa à incorporação do adicional de interiorização devido pela prestação de serviço público por policial militar no interior do Estado, por ser indispensável o exame de normas estaduais que regem a respectiva parcela remuneratória. (DJe de 05.10.18) [Veja o inteiro teor](#).

## Temas em julgamento no Plenário Virtual

O prazo de julgamento no Plenário Virtual é de 20 dias corridos (art. 324, RISTF). Com a inclusão do tema no Plenário Virtual é possível determinar o sobrestamento dos processos que tratem da mesma questão jurídica ([Acesse o Plenário Virtual](#)).

### **Tema 1012**

**Título:** Controvérsia relativa à incidência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na venda de automóveis integrantes do ativo imobilizado de empresas locadoras de veículos adquiridos diretamente das montadoras, independentemente de a compra ter ocorrido em prazo inferior a um ano.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

### **Tema 1013**

**Título:** Controvérsia relativa à nulidade de procedimento licitatório de outorga de permissão para exploração de serviço de radiodifusão comercial no qual, com amparo nas disposições do Decreto nº 52.795/1963, se fixaram percentuais mínimos e máximos a serem observados pelas emissoras de rádio na produção e na transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos locais.

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

### **Tema 1014**

**Título:** Controvérsia relativa à definição da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD).

[Veja a manifestação do Relator](#) - [Veja o placar do julgamento](#)

## **Pauta do Plenário**

Paradigmas da repercussão geral incluídos na agenda de julgamento do Plenário desta semana, sujeito a alterações ([acesse o calendário de julgamento](#)).

Constam do calendário de julgamento do Plenário do Supremo Tribunal Federal as seguintes questões relacionadas à repercussão geral:

### **Previstos para 10/10:**

- Saber se os empregados da ECT, mesmo os admitidos anteriormente ao advento da Emenda Constitucional nº 19/1998, têm direito à estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. Saber se é necessário prévio procedimento administrativo na hipótese de despedida sem justa causa de empregado público da estatal. Saber se a reintegração de empregados da ECT, demitidos sem justa causa, ensejaria o pagamento retroativo de remuneração. Saber se a decisão do Recurso Extraordinário se estende as demais empresas públicas e sociedades de economia mistas. ([Tema 131](#) – [RE-ED 589.998](#), Rel. Min. **Roberto Barroso**).
- Saber se exigível contribuição previdenciária incidente sobre adicionais e gratificações temporárias, tais como “terço de férias”, “serviços extraordinários”, “adicional noturno” e “adicional de insalubridade”. ([Tema 163](#) – [RE 593.068](#), Rel. Min. **Roberto Barroso**).
- Saber se o desconhecimento da gravidez da empregada pelo empregador afasta, ou não, o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade provisória. ([Tema 497](#) – [RE 629.053](#), Rel. Min. **Marco Aurélio**).
- Saber se ofende o princípio da reserva do plenário acórdão do Tribunal Superior do Trabalho que, com fundamento na Súmula 331-TST, recusa a aplicação do art. 94, II, da Lei 9.472/1997. ([Tema 739](#) - [ARE 791.932](#), Rel. Min. **Alexandre de Moraes**).

## **Destaques**

**Notícia em destaque no site do STF**

### **Supremo apresenta Núcleo de Repercussão Geral da Corte para tribunais**

A secretária-geral da Presidência do STF e o assessor-chefe do Núcleo de Repercussão Geral do STF explicaram em workshop as novas diretrizes relacionadas ao tema.

Integrado recentemente ao organograma do Supremo Tribunal Federal (STF), o Núcleo de Repercussão Geral da Corte foi apresentado aos tribunais de todo o país durante o II Workshop

sobre Procedimentos Administrativos da Resolução 235/2016 do CNJ, realizado no auditório do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Nesta segunda-feira (8), a secretária-geral da Presidência do STF, Daiane Lira, e o assessor-chefe do Núcleo de Repercussão Geral da Presidência do STF, Carlos Alberto Gonçalves, explicaram as novas diretrizes relacionadas ao tema e a importância do núcleo, que passa a ser o principal canal de interlocução entre o Supremo e os tribunais nesse tema.

Ao assumir a Presidência do STF, o ministro Dias Toffoli sugeriu em sessão administrativa da Corte a formalização do núcleo, que já atuava informalmente em gestões anteriores. Aprovada a proposta, o Núcleo de Repercussão Geral integra agora, formalmente, o organograma do Tribunal “e, com isso, possui mais autonomia, a fim de fortalecer essa parceria, a melhor integração do Supremo com os Núcleos de Gerenciamento de Precedentes (Nugeps) de todos os tribunais do Brasil a respeito dessa importante questão que é a sistemática da repercussão geral”, afirma Daiane.

A secretária-geral falou sobre as prioridades de julgamentos e o que tem sido feito, no Supremo, para que sejam mais céleres as análises de processos com a sistemática da repercussão geral no sentido de evitar que processos fiquem sobrestados por mais tempo. Segundo Daiane Lira, um dos projetos iniciados na gestão da ministra Carmen Lúcia foi a inovação tecnológica, priorizada através do VICTOR, ferramenta de inteligência artificial que vai ajudar a identificar, nos processos do STF, os principais temas de repercussão geral que chegam à Corte. “A ideia inicial é ser aplicado ao próprio STF, mas a médio prazo essa ferramenta deverá ser disponibilizada para auxiliar todos os tribunais do país na identificação da temática de repercussão geral”, ressaltou.

O assessor-chefe do Núcleo de Repercussão Geral da Presidência do STF, Carlos Alberto Gonçalves, avaliou que um dos grandes desafios da repercussão geral é melhorar a comunicação com os tribunais e as Turmas Recursais. Segundo ele, existe um informativo semanal que é o “Repercussão Geral em Pauta”, divulgado pelo STF e disponibilizado em paralelo com o sistema de pesquisa antigo, com uma nova página no próprio site da Corte onde serão divulgados todos os temas que tiveram repercussão geral reconhecida, bem como os novos precedentes, o mérito dos processos julgados e o banco de teses.

“É importante que os Nugeps dos tribunais e as Turmas Recursais acompanhem os temas analisados à luz da repercussão geral porque, somente assim, poderão fazer adequadamente a identificação de processos com matérias que não foram selecionadas ainda”, salientou Carlos Alberto Gonçalves. De acordo com o assessor-chefe, a ideia é aumentar velocidade e a confiabilidade no resultado das pesquisas, permitindo que os tribunais, ao realizar um juízo de admissibilidade de um recurso, “consigam de forma célere e eficaz identificar se aquele tema já foi ou está sendo examinado pelo Supremo à luz da sistemática da repercussão geral e, assim, dar um melhor encaminhamento ao processo”. Para ele, isso ajudará o presidente do Supremo, no momento da elaboração da pauta de julgamentos do Plenário da Corte, a identificar a prioridade dos processos de maior repercussão e relevância a serem analisados.

EC/EH

<http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=392154>

Sugestões, dúvidas ou críticas, fale conosco: [repercussaogeral@stf.jus.br](mailto:repercussaogeral@stf.jus.br)